



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
BOA VISTA DO CADEADO - RS  
PROCURADORIA JURÍDICA

Av. Cinco Irmãos, n° 1080, Fone: 55-3643.1076

PROCESSO: DISPENSA DE LICITAÇÕES N° 010/2023

COMPRAS       SERVIÇOS       OBRAS       OUTROS

**OBJETO- ESPECIFICAÇÃO:** Manutenção e higienização de 08 (oito) condicionadores de ar da Câmara de Vereadores.

Solicitação efetuada pelo: **GABINETE DO PRESIDENTE**

Recursos: Próprios

Pagamento: 05 DIAS APÓS EMISSÃO DA NOTA FISCAL.

**DA CONTRATADA:** RODRIGO MAAS BENCHE – RM CLIMATIZAÇÕES

**CNPJ:** 41.021.878/0001-90.

**VALOR: R\$ 2.770,00 (dois mil setecentos e setenta reais).**

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	COMISSÃO DE LICITAÇÃO
(Contabilidade)	
(X) Há previsão	<input type="checkbox"/> Abertura de licitação modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
<input type="checkbox"/> Não há previsão	(X) <b>DISPENÇA DE LICITAÇÃO:</b> Base Legal: Art. 24, II da Lei Federal 8.666/93
ORGÃO: 01 UNID:01.01	<input type="checkbox"/> <b>INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO</b> – Base Legal
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.17.00.00.00 – Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos	
<b>JUSTIFICATIVA:</b> Justifica-se a contratação em razão do aparecimento de insetos no interior da Câmara de Vereadores, bem como, para se manter a higiene e limpeza do local.	

**PRESIDENTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL**

Autorizo Abertura de Licitação

**Dispensar a Licitação**

Inexigibilidade de Licitação

**Autorizo Empenho**

Reconhecimento da despesa



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
BOA VISTA DO CADEADO - RS  
**PROCURADORIA JURÍDICA**

Av. Cinco Irmãos, nº 1080, Fone: 55-3643.1076

Boa Vista do Cadeado/RS, 06 de março de 2023.

**SILVANA BAUER**

Presidente da Câmara Municipal  
de Boa Vista do Cadeado - RS

**SILVANA TERESINHA BAUER - PRESIDENTE**

**CÂMARA DE VEREADORES DE BOA VISTA DO CADEADO**

## AUTORIZAÇÃO

Na qualidade de ordenador de despesas, autorizo a instauração do presente processo para CONTRATAÇÃO POR DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, nos termos da requisição conforme art. 24, II da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Designo, desde já, a Sra. Ariele Martins, assessora parlamentar, para proceder a uma pesquisa de preços em pelo menos três empresas do ramo pertinente a higienização e manutenção de condicionadores de ar.

Encaminha-se à Secretaria para a adoção das providências cabíveis.

Boa Vista do Cadeado, RS., 21 de fevereiro de 2023.



---

**SILVANA TERESINHA BAUER**  
Presidente da Câmara de Vereadores  
Boa Vista do Cadeado, RS.

**SILVANA BAUER**  
Presidente da Câmara Municipal  
de Boa Vista do Cadeado - RS

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 010/2023

( ) COMPRAS      ( x ) SERVIÇOS      ( ) OBRAS      ( ) OUTROS

REQUISIÇÃO DE OBJETO E JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE ADMINISTRATIVA.

À consideração da Presidência da Câmara Municipal.

1 – OBJETO: Manutenção e higienização de 08 (oito) condicionadores de ar da Câmara de Vereadores.

2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: Justifica-se a contratação em razão do tempo decorrido em que não se realiza qualquer tipo de manutenção nos condicionadores de ar, bem como, a necessidade de colocação de gás em alguns deles.

3 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

ORGÃO: 01 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

UNID:01.01 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

PROGRAMA DE TRABALHO:

PROJ. ATIV/ELEMENTO:

3.3.90.39.17.00.00.00 – Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos.

Boa Vista do Cadeado, RS., 20 de fevereiro de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
ARIELE MARTINS  
ASSESSORA PARLAMENTAR

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>41.021.878/0001-90</b> <b>MATRIZ</b>	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>27/02/2021</b>
NOME EMPRESARIAL <b>RODRIGO MAAS BENCHE</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>RM CLIMATIZACOES</b>			PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico</b> <b>33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial</b> <b>45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores</b> <b>43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica</b> <b>45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores</b> <b>47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo</b> <b>47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas</b> <b>47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>			
LOGRADOURO <b>R LUIZ DALTROZO BOTEGA</b>	NÚMERO <b>1440</b>	COMPLEMENTO *****	
CEP <b>98.118-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>BOA VISTA DO CADEADO</b>	UF <b>RS</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>MXAVIERBENCHE@BOL.COM.BR</b>		TELEFONE <b>(55) 9178-5014</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>27/02/2021</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 06/03/2023 às 14:38:25 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: RODRIGO MAAS BENCHE**  
**CNPJ: 41.021.878/0001-90**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:53:59 do dia 13/09/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/03/2023.

Código de controle da certidão: **271F.3911.6EF0.8487**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA FAZENDA  
RECEITA ESTADUAL

Nome: **RODRIGO MAAS BENCHE**

CNPJ base: **41.021.878/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

**Certificamos** que, aos **06 dias do mês de MARÇO do ano de 2023**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

### CERTIDAO NEGATIVA

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei n° 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 4/5/2023.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em  
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>  
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão n°: **23198470**  
Autenticação: **33295462**



CERTIDÃO NEGATIVA

Prefeitura Municipal de  
Boa Vista do Cadeado

CNPJ: 04.211.132/0001-04

NOME / RAZÃO SOCIAL  
RODRIGO MAAS BENCHE - ME - CNPJ 41.021.878/0001-90

AVISO  
SEM DÉBITOS PENDENTES ATÉ A PRESENTE DATA: 06/03/2023

COMPROVAÇÃO JUNTO A	FINALIDADE
	licitações

CERTIFICO que, em nome do requerente, até a presente data, não existe em aberto débito de TRIBUTOS MUNICIPAIS. Ressalvado o direito da Secretaria Municipal, Planejamento e Fazenda de cobrar as dívidas que venham a ser apuradas de responsabilidade do Contribuinte acima identificado.

INSCRIÇÃO	ENDEREÇO / LOCALIZAÇÃO	NÚMERO	BLOCO	APTO
1947 Instalação e manutenção de	Rua - Luiz Daltrozo Bottega	1440		
364 Instalação e manutenção de	Rua - Luiz Daltrozo Bottega	1440		

Boa Vista do Cadeado(RS), 6 de Março de 2023.



Mariane Xavier Benche





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RODRIGO MAAS BENCHE (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 41.021.878/0001-90  
Certidão n°: 9564633/2023  
Expedição: 06/03/2023, às 14:15:41  
Validade: 02/09/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RODRIGO MAAS BENCHE (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **41.021.878/0001-90**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade do Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho e Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 41.021.878/0001-90  
**Razão Social:** RODRIGO MAAS BENCHE  
**Endereço:** RUA LUIZ DALTROZO / CENTRO / BOA VISTA DO CADEADO / RS / 98118-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 23/02/2023 a 24/03/2023

**Certificação Número:** 2023022303112760705356

Informação obtida em 06/03/2023 14:14:47

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A Sra. SILVANA TERESINHA BAUER, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Boa Vista do Cadeado, RS., no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, e conforme o que consta do Processo nº 010/2023, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório na modalidade DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, cujo objeto é a manutenção e higienização de 08 (oito) condicionadores de ar da Câmara de Vereadores e **ADJUDICAR** o objeto licitado em favor de **RODRIGO MAAS BENCHE – RM CLIMATIZAÇÕES**, inscrito no CNPJ sob nº 41.021.878/0001-90, pela proposta mais vantajosa para Administração Pública, no valor de R\$ 2.770,00 (dois mil setecentos e setenta reais).

Boa Vista do Cadeado, RS., 06 de março de 2023.



**SILVANA BAUER**  
Presidente da Câmara Municipal  
de Boa Vista do Cadeado - RS

**SILVANA TERESINHA BAUER**  
Presidente da Câmara de Vereadores de  
Boa Vista do Cadeado, RS.



**ESTADO RIO GRANDE DO SUL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**  
**Boa Vista do Cadeado – RS**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**OBJETO:** Manutenção e higienização de 08 (oito) condicionadores de ar da Câmara de Vereadores.

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA VISTA DO CADEADO-RS.

**CONTRATADO:** RODRIGO MAAS BENCHE – RM CLIMATIZAÇÕES, inscrito no CNPJ sob nº 41.021.878/0001-90.

**VALOR:** R\$ 2.770,00 (dois mil setecentos e setenta reais).

**PRAZO:** Imediato

**Dotação Orçamentária:**

3.3.90.39.17.00.00.00 – Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos

**Fundamento Legal:** Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 e alterações.

Boa Vista do Cadeado, 06 de março de 2023.

  
Vereadora **SILVANA TERESINHA BAUER**

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

**SILVANA BAUER**  
Presidente da Câmara Municipal  
de Boa Vista do Cadeado - RS

Orçamento

**Empresa responsável**

Rodrigo Maas Benche

CNPJ:41.021.878/0001-90

Endereço:Rua Luiz Daltrozo Bottega ,1440

Boa Vista do Cadeado—RS CEP.98118-000

Fone: 99178-5014

**Solicitante:**CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA VISTA DO CADEADO

Endereço: Av.Cinco Irmãos ,1080 Centro

CEP: 98118-000

	Orçamento de manutenção:	Valor	total
01	Higienização Split 18.000 btus	R\$360,00	R\$360,00
02	Higienização Split 9.000 btus	R\$305,00	R\$610,00
02	Higienização Split 24.000 btus	R\$410,00	R\$820,00
01	Higienização Split 12.000 btus	R\$320,00	R\$320,00
01	Carga de gás r-22	R\$330,00	R\$330,00
01	Carga de gás r-410	R\$330,00	R\$330,00
		<b>Total:</b>	<b>R\$2.770,00</b>

Atenciosamente,



Rodrigo Maas Benche

Técnico responsável

**RM CLIMATIZAÇÕES**  
CNPJ 41.021.878/0001-90  
Rua Luiz Dalirozo Botega, 1440  
Boa Vista do Cadeado - RS

Boa Vista do Cadeado, 22 de Fevereiro de 2023.

## LAUDO TÉCNICO e ORÇAMENTO

Empresa responsável pelo laudo:

ARGEL SANTOS DE MOURA  
CNPJ: 44.089.517/0001-74  
Endereço: A. Leopoldo Meinen, 381  
Fortaleza dos Valos – RS CEP. 98125-000  
FONE: CEL. 55 999153 1473

Solicitante: Camara Municipal de Vereadores de Boa Vista do Cadeado  
Endereço :Av. Cinco Irmãos, 1080 Bairro: Centro  
CEP 98118-000

Orçamento de manutenção

Orçamento de manutenção:	Quant.	Valor Unitário	PREÇO R\$
Higienização Split 18.000 btus	01	R\$ 400,00	R\$ 400,00
Higienização Split 9.000 btus	02	R\$ 350,00	R\$ 700,00
Higienização Split 24.000 btus	02	R\$ 450,00	R\$ 900,00
Higienização Split 12.000 btus	01	R\$ 380,00	R\$ 380,00
Gás r22	01	R\$ 400,00	R\$ 400,00
Gás r 410	01	R\$ 400,00	R\$ 400,00
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 3.180,00</b>

Atenciosamente.



ARGEL SANTOS DE MOURA  
Técnico Responsável – Argel Santos de Moura

FORTALALEZA DOS VALOS, 22 de fevereiro de 2023.

*Argel Santos de Moura*  
CNPJ: 44.089.517/0001-74  
CPF: 030.525.250-00

Orçamento

**Empresa responsável**

Anderson Valter Fischer

CNPJ:34.181.796/0001-48

Endereço:Rua Adalto Mastela Basso ,159

CEP: 98030-212 Cruz Alta/RS

Fone: (55)9 9157-8103

**Solicitante:**CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA VISTA DO CADEADO

Endereço: Av.Cinco Irmãos ,1080 Centro

CEP: 98118-000

	Orçamento de manutenção:	Valor	total
01	Higienização Split 18.000 btus	R\$420,00	R\$420,00
02	Higienização Split 9.000 btus	R\$370,00	R\$740,00
02	Higienização Split 24.000 btus	R\$470,00	R\$940,00
01	Higienização Split 12.000 btus	R\$400,00	R\$400,00
01	Carga de gás r-22	R\$420,00	R\$420,00
01	Carga de gás r-410	R\$420,00	R\$420,00
		<b>Total:</b>	<b>R\$3.340,00</b>

Atenciosamente,



Anderson Valter Fischer

Técnico responsável

Cruz Alta ,27 de Fevereiro de 2023.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
BOA VISTA DO CADEADO - RS

Av. Cinco Irmãos, n° 1080, Fone: 55-3643.1076

**PARECER JURÍDICO - DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 010/2023**

A Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Boa Vista do Cadeado - RS, solicitante do parecer jurídico acerca do processo de dispensa de licitação em análise, cujo objeto é a manutenção e higienização de 08 (oito) condicionadores de ar da Câmara de Vereadores.

Passo a fazer, sob o prisma estritamente jurídico, a análise da viabilidade e regularidade do processo de dispensa.

Inicialmente, cabe ressaltar que a contratação de obras, serviços, compras e alienações a ser feita por órgãos públicos deverá ser precedida, em regra, por licitação, conforme estabelece o artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal, bem como o artigo 2º da Lei n.º. 8.666/93.

Sucintamente, o mestre Hely Lopes Meirelles leciona sobre a licitação: "*Licitação é o procedimento administrativo mediante o qual a Administração seleciona a proposta mais vantajosa para o contrato de seu interesse*".

A licitação nos contratos é a regra, tendo em vista a necessidade de, além de buscar a proposta mais vantajosa, assegurar o atendimento aos princípios da impessoalidade e da isonomia. No entanto, a Lei n.º. 8.666/93 apresenta situações especiais em que poderá haver a dispensa da licitação nas contratações feitas pela Administração Pública.

Assim como a Lei de Licitações prevê a obrigatoriedade do procedimento licitatório, **excetua esta mesma regra, permitindo a contratação direta através de processos de dispensa e**





CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
BOA VISTA DO CADEADO - RS

Av. Cinco Irmãos, n° 1080, Fone: 55-3643.1076

**inexigibilidade de licitação**, desde que, por óbvio, preenchidos os requisitos previstos na lei.

**A dispensa de licitação é a possibilidade de celebração direta de contrato entre a Administração e o particular em hipóteses legalmente previstas no art. 24 da Lei nº. 8.666/93,** consubstanciando situações em que a licitação é possível, mas por permissivo legal há possibilidade de dispensá-la. Há, portanto, certa discricionariedade do agente administrativo, vez que a licitação poderá ser dispensada.

Conforme ensina o doutrinador Marçal Justen Filho: *"a dispensa de licitação verifica-se em situações em que, embora viável competição entre particulares, a licitação afigura-se inconveniente ao interesse público. (...). Muitas vezes, sabe-se de antemão que a relação custo-benefício será desequilibrada. Os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir"*.

É cediço que os processos de dispensa e de inexigibilidade de licitação, conquanto não exigem o cumprimento de alguns formalismos necessários em um processo de licitação, devem observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade e probidade administrativa, impostos à Administração Pública pela norma do art. 37 da Constituição Federal e pelo art. 3º da Lei 8.666/93.

Destarte, está claro que a contratação de obras, serviços, compras e alienações a ser feita por órgãos públicos, deverá ser precedida, em regra, por licitação, conforme estabelece o artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal, bem como o artigo 2º da Lei n.º. 8.666/93, contudo, no caso em análise, a pretensa contratação por dispensa de licitação tem seu amparo legal no art. 24, inc. II da Lei nº. 8.666/93, que assim dispõe:



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
BOA VISTA DO CADEADO - RS

Av. Cinco Irmãos, nº 1080, Fone: 55-3643.1076

*Art. 24. É dispensável a licitação:*

*II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento, do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (...)*

O dispositivo legal citado excepciona a regra de exigência de licitação para serviços de até 10% do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 23 da Lei 8.666/93 ( $R\$176.000,00 \times 10\% = R\$17.600,00$  - Decreto nº 9.412/2018), desde que não se refiram a parcelas de uma mesma compra de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Ainda, deve-se demonstrar o interesse público na aquisição de bens e serviços, o que se perquire por meio da justificativa para deflagração do processo. No caso em tela, a contratação tem por finalidade a Manutenção e higienização de 08 (oito) condicionadores de ar da Câmara de Vereadores.

No tocante ao aspecto legal e orçamentário-financeiro do procedimento, é mister esclarecer, ainda, que para ser possível a contratação direta por dispensa de licitação se mostra imprescindível a comprovação de que a proposta ofertada é a mais vantajosa para a administração, bem como que o valor contratado está amoldado ao praticado no mercado.

Para tanto, estão anexadas ao presente processo quatro cotações de preços.

Dos orçamentos apresentados, é possível inferir que as três propostas têm o valor balizado dentro do limite previsto na alínea "a", do



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
BOA VISTA DO CADEADO - RS

Av. Cinco Irmãos, nº 1080, Fone: 55-3643.1076

inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93. Obviamente, há que se analisar a proposta mais vantajosa dentre às 3 apresentadas.

Logo, o menor preço ofertado à administração pública se traduz na vantajosidade da contratação.

Diante de todo o exposto, opina-se pela correta formalização do processo sob forma de dispensa, nos termos do artigo 24, II, da Lei nº 8.666/93.

Este é o parecer s.m.j e o qual submeto à apreciação superior.

Boa Vista do Cadeado, RS., 06 de março de 2023.

---

**RAFAEL LENUZZA AMARAL**  
**Assessor Jurídico da Presidência**  
**OAB/RS 109.036**